

DECRETO N. 5.442, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

*Altera dispositivos do Decreto n.
5.392/2021 e dá outras Providências.*

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 2º do Decreto Municipal n. 5.392, de 15 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os comércios, prestadores de serviços e demais atividades, exercerão suas ocupações observando o horário de funcionamento descrito no alvará emitido pela autoridade municipal, desde que não ultrapasse as 22h.

[...]

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 20. do Decreto Municipal n. 5.392, de 15 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. Fica estabelecido o toque de recolher entre as 23h e às 05h, durante todos os dias da semana no Município de Lucas do Rio Verde.

Art. 3º Altera o inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal n. 5.392, de 15 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º ...

[...]

IV - fica permitido o transporte público municipal no horário compreendido das 05h à 23h, com 100% da capacidade e das 23h às 5h com 70% do serviço em funcionamento, somente com passageiros regularmente sentados, VEDADO, a permanência de passageiros em pé.

Art. 4º Fica acrescido o §5º ao art. 21 do Decreto Municipal n. 5.392, de 15 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21...

[...]

§5º além da aplicação da multa prevista no parágrafo anterior, a fiscalização poderá determinar o fechamento do comércio pelo prazo de 3 a 10 dias que será determinado segundo a análise dos fiscalizadores, e em caso de reincidência, o fechamento será de 10 (dez) dias de forma imediata.

Art. 5º As medidas previstas neste ato normativo são impositivas e estarão em vigor até o dia **15 de junho de 2021**, podendo as regras serem prorrogadas, endurecidas ou flexibilizadas, conforme o resultado obtido da análise do cenário estadual e/ou municipal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/06/2021, **revogando-se as disposições em contrário.**

Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2021.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal



DERLISE MARCHIORI
Procuradora Geral do Município

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.